

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 095/2024

Inexigibilidade 017/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. EDERLEY EMANUEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 125.496.916-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG- 17.796.468, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 225, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RAPHAEL DE SÁ FRANCO 07083788626, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.804.458/0001-15, Localizada na Rua Omar Baptista de Oliveira, nº 153, Milho Branco, na Cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.083-180, representada neste ato pelo Sócio Titular o Sr. RAPHAEL DE SÁ FRANCO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.169.520, inscrito no CPF sob o nº 070.837.886-26, residente e domiciliado na Rua Omar Baptista de Oliveira, nº 153, Milho Branco, na Cidade de Juiz de Fora-MG, CEP: 36.083-180 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Tem por objeto o pagamento de duas inscrições para a 8ª Copa Helenize de Freitas de Vôlei Masculino, no Clube Mangueira - FC, em São João Nepomuceno-MG, a ser realizado no dia 18 de agosto de 2024: Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares (Credenciamento, Cadastro, Registro de Preços)", que será realizado de forma online nos dias 25 e 26 de junho de 2024 pelo Instituto Plenum Brasil, esta participação está alinhada, com base no art. 74, inciso III, "F" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1- O valor do pagamento será de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
- **2.1.1-** O pagamento será efetuado de forma única, até o dia **16/09/2024**, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.1.2 A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidadefiscal: Certidões Federal, Estadual e Municipal.
- 2.2- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- **2.3-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- **2.4-** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo iniciado no dia **16/08/2024** com vigência até **16/09/2024**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação № 017/2024** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 095/2024

Inexigibilidade 017/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024

integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1-** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- **6.2-** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.
- 6.3-Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- **6.4.-** Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- **6.5-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- **6.6** Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- **7.2-** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº **14.133**, de **2021**.
- **7.3** Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- **7.4-** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- A despesa com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor R\$ |
|---|-----------|------------------------------|------------|
| 3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 | 1.500.000 | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR | R\$ 290,00 |

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na



Rroyco?

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 095/2024

Inexigibilidade 017/2024

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta

MARIANE ISABELA PEREIRA ASSESSORA JURÍDICA

OAB/MG 191.777

Assessoria.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024

na Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das demaiscondições cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1-Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

11.1° A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições revistas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, 16 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDERLEY EMANUEL SOUZA

DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTRATANTE

RAPHAEL DE SA FRANCO 07083788626

RAPHAEL DE SÁ FRANCO

SÓCIO TITULAR CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Image Jacs de Jana. CPF: 124, 188, 908-8

2) Samora Aporrido Franco CPF: 144.891.406-06